



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 911/2019.
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **CARIRA**, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de **2020** e dá providências correlatas.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa despesa do Município de **CARIRA** para o exercício de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, em cumprimento ao que estabelece o art. 165, §5º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita orçamentária para o exercício de 2020 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em **R\$ 63.525.000,00 (sessenta e três milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

Art. 3º - A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

Art. 4º - A despesa do Município de **CARIRA**, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º - Com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias mencionadas no artigo anterior, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Parágrafo único - As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimento do quadriênio 2018-2021 e da lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária conforme art. 166 da Constituição Federal.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária de 2020 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor

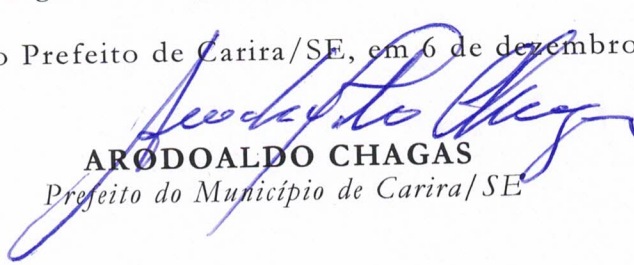
Art.8º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas – Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa por órgão e unidade orçamentária – Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por órgão e Unidade Orçamentária – Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo – Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos – Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 6 de dezembro de 2019.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE